



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~1974~~ 1975

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 66/75

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Autoriza doação de área de terreno e
convênio com o governo do Estado.

AUTUAÇÃO

Aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80), autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubem Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1975

ASSUNTO

Projeto de Lei 66/75

INICIATIVA:

Execução Municipal

HISTORICO:

Autoriza doação de áreas de terrenos e construção com o fornecimento de água.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, autuo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1975

Of. GP-Nº 274/75

Senhor Presidente,

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 10/11/75

Jose Antonio Dardengo
Rubrica do Presidente

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre autorização para / doação de uma área de terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo e convênio com o mesmo Governo, visando a construção de um Centro de Lazer compreendendo um Centro de Educação Física, Praça de Esportes e edificações necessárias.

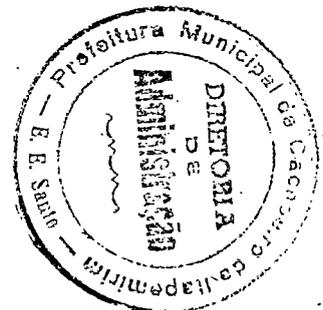
Outrossim solicito a V. Exa. que a matéria se ja apreciada e votada por essa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência segundo o estabelecido na Lei Orgânica dos Municípios, Lei nº 2.760, de 31 de março de 1973.

Aproveito a oportunidade que se me oferece / para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Jose Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 66/75

Sala das Sessões 10/11/75

Rosé Antunes Pardalugo
Presidente do Executivo

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E CON-
VENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar até 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados) de uma área de terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo, situada no Bairro TREVO, perímetro urbano desta cidade, adquirida/ de Paulina Blomeck Smarzarro.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destina-se à construção de um Centro de Lazer compreendendo Centro de Educação Física e Desportos, Praça de Esportes com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, utilizando-se, para isso, das dotações orçamentárias próprias do Município, no exercício de 1976, como sua participação na construção prevista no artigo anterior desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1975.

Theodorico de Assis Ferraco
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o interesse da Municipalidade na construção, dentro do prazo mais rápido possível, de um Centro/ de Lazer, compreendendo Centro de Educação Física e Desportos,/ necessário se torna a doação da área de terreno, de acordo com instruções do Ministério de Educação, que proporcionará sua contribuição para o mesmo fim, e assinatura de um convênio no mesmo sentido com o Governo do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

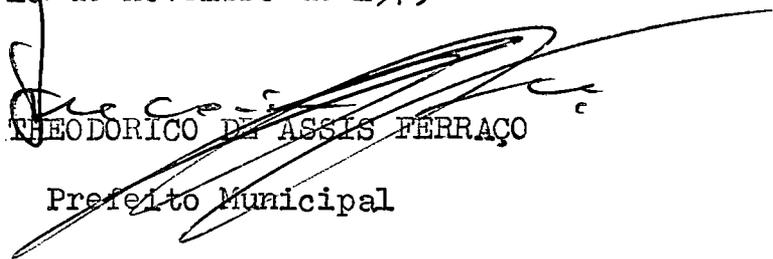
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Claro está que a Municipalidade não teria condições para, isoladamente, concretizar o empreendimento, que há longos anos vem sendo solicitado pela coletividade cachoeirense, e, acentue-se, dentro de um prazo razoável, necessitando, assim, da participação dos Governos da União e do Estado, com os quais este Executivo manteve proveitosos entendimentos, visando a realização desse ideal do povo de Cachoeiro de Itapemirim.

Estamos solicitando urgência para a aprovação da matéria, tendo em vista, também, a exigência do Ministério de Educação, que, por sua vez, já solicitou ao Governo do Estado a remessa dos documentos para a liberação dos recursos financeiros já disponíveis.

Estamos certos de que a egrégia Câmara Municipal considerará a relevância da iniciativa aqui proposta, que assegura a participação da Municipalidade em empreendimento que de maneira direta interessa a vida esportiva de Cachoeiro de Itapemirim como única solução plausível para a construção da praça de esportes da cidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 1975



THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

*



770-75

APROVADO MEDIDO DE URGENCIA
POR unanimidade
Sala de Sessões 10/11/1975
José Antonio Dardengo
(Rubrica do Presidente)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do
ARENA, com assento nesta Casa, no uso de suas atribui-
ções regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciada em Regime de Urgência o Projeto
de Lei em anexo, dispõe sobre autorização para doação de
uma área de terrenos ao Governo do Estado do Espírito Santo
e convênio com o mesmo Governo, visando a construção de um
Centro de Lazer compreendendo um Centro de Educação Física,
Praça de Esportes e edificações necessárias.

Lauro de Lacerda
Silvestre Louzada

E. deferimento.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 1975

José Antonio Dardengo

José Antonio Dardengo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 66/75

INICIATIVA:

(autoriza doação de área de terreno e convênio com o Governo do Estado)

RELATOR:

Executivo Municipal

P A R E C E R

A matéria é constitucional e legal; nada temos a
opor.

Sla das Comissões, 10 de novembro de 1975.

Amirindo Passos
Antonio Souza
Rubem Henrique

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 66/75

INICIATIVA: Poder Executivo

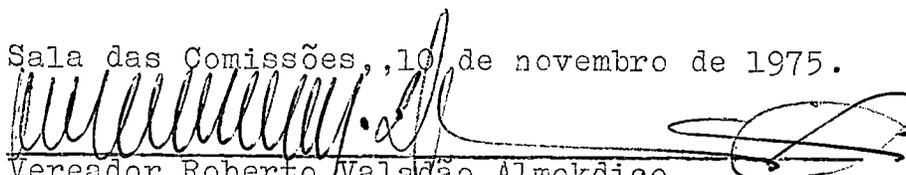
RELATOR: _____

EMENDA AO PROJETO EPIGRAFADO -

Acrescente-se ao Projeto 66/75 um ARTIGO, passando o Artigo 4º para Artigo 5º, dando-se ao Artigo 4º a seguinte redação:

Artigo 4º - Decorridos dois (2) anos da publicação desta Lei, o bem descrito ' no Artigo 1º volta à posse e domínio do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caso não tenham sido iniciadas as obras de construção de que trata o Artigo 2º.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.


Vereador Roberto Valadao Almokdice,
membro "ad hoc" -

PARECER EM SEPARADO SOBRE O PROJETO EM EPIGRAFE:

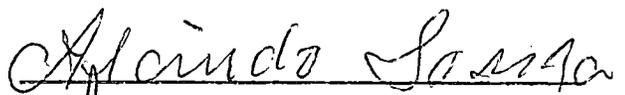
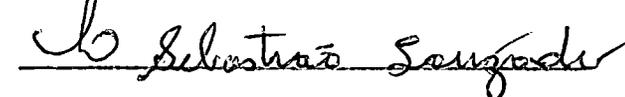
A matéria é oportuna e merece a aprovação dos Sr.s. Vereadores.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.


Roberto Valadao Almokdice, membro "ad hoc" da
Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCORDAMOS COM O RELATOR DA MATÉRIA, EM SEU PARECER SUPRA.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE Lei Nº 66/75

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR:

EMENDA AO PROJETO EPIGRAFADO -

Acrescente-se ao Projeto 66/75 um ARTIGO, passando o Artigo 4º para Artigo 5º, dando-se ao Artigo 4º a seguinte redação:

Artigo 4º - Decorridos dois (2) anos da publicação desta Lei, o bem descrito no Artigo 1º volta à posse e domínio do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caso não tenham sido iniciadas as obras de construção de que trata o Artigo 2º.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.

Vereador Roberto Valadao Almokdice,
membro "ad hoc" -

PARECER EM SEPARADO SOBRE O PROJETO EM EPIGRAFE:

A matéria é oportuna e merece a aprovação dos Sr.s. Vereadores.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.

Roberto Valadao Almokdice, membro "ad hoc" da
Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCORDAMOS COM O RELATOR DA MATÉRIA, EM SEU PARECER SUPRA.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 66/75

INICIATIVA: Executivo Municipal

RELATOR: _____

P A R E C E R

Somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1975.-

Artur César dos Santos
Alcindo Louça

206/75

02 (PROJETOS DE LEI N^{os}. 58/75 e 66/75.)

Cachoeira de Itapemirim, 11 de novembro de 1975.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins, os Projetos de Lei n^{os}. 58/75 e 66/75, de autoria desse Executivo Municipal, aprovados por unanimidade de plenário, na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente.

Ao Exmo. Senhor
Theodorico de Assis Ferrazo
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

YC.X

PROJETO DE LEI Nº 66/75

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira de Itapemirim decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar até 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de uma área de terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo, situada no Bairro TREVO, perímetro urbano desta cidade, adquirida de Paulina Blomeck Smarzaro.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destina-se à construção de um Centro de Lazer compreendendo Centro de Educação Física e Desportos, Praça de Esportes com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, utilizando-se, para isso, das dotações orçamentárias próprias do Município, no exercício de 1976, como sua participação na construção prevista no artigo anterior desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1975.

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 065/75

AUTORIZA CONCESSÃO DE PREPETUIDADE DE SEPULTURA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.//////////

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faça saber que a Câmara de cretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder perpetuidade, em caráter gratuito, aos cônjuges e filhos dos funcionários e servidores públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive aos operários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O benefício concedido no artigo anterior desta lei é extensivo aos cônjuges e filhos das pessoas detidas de pequenos recursos financeiros, cujo rendimento familiar não atinge a média de dois (2) salários mínimos vigentes na Região.

Art. 3º - Para obtenção do benefício autorizado no artigo primeiro, os beneficiários deverão peticionar ao Prefeito Municipal, em requerimento com entrada regular no Protocolo da Prefeitura, juntando ao mesmo prova de que é conjuge ou filhos de funcionário, servidor, operário da Municipalidade, e, no caso previsto no artigo 2º desta lei, comprovação de renda familiar insuficiente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1975.

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente.

.../YC;

213/75

Projeto de Lei nº 65/75.

Cachoeira de Itapemirim, 18 de novembro de 1975.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins, o Projeto de Lei nº 65/75, de autoria desse Executivo Municipal, aprovado por unanimidade do plenário, na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente.

Ao Exmo. Senhor
Theodorico de Assis Ferraz
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

YC.

DATA	RECORD
10/11/75	066/75
NO:	SOURCE:
Jorginho - L.P. 3B/em	